O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 066/2019

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos:

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.930.	RECAPE E PAV ESTRADA GONÇ JR 033/2017	
1149 4.4.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1150 4.4.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1148 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇOES	1.500.000,00
1147 4.4.90.51.00.00 2076	OBRAS E INSTALAÇOES	2.200.000,00
Total Suplementação:		**3.900.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de agosto de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 066/2019

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O projeto de pavimentação e recape da estrada de Gonçalves Júnior foi conveniado com o Governo do Estado e Secretaria de Infraestrutura e Logística - Convênio 33/2017.

No ano de 2018, foi realizada uma licitação em que a empresa KJPR foi a vencedora do certame, deu início às obras e, no entanto, meses depois apresentou pedido de desistência do contrato pela inequidade da obra alegando defasagem do orçamento.

Diante desta situação, a Prefeitura reassumiu o compromisso com o Estado e reelaborou o projeto para realizá-lo em sistema de administração direta, dada a importância deste recurso para a melhoria da estrada.

Garantida a premissa da execução direta, a forma como elaborou-se as dotações orçamentárias no início do ano não atendem ao sistema contábil, de modo que os setores financeiro, jurídico e setor técnico realizaram análises propondo o ajuste das dotações para que a obra por administração direta possa ser realizada e a prestação de contas siga o trâmite da legalidade.

Outra questão relevante que merece atenção, é que houve uma defasagem natural nos custos, decorrida pelo horizonte atemporal desde as primeiras tratativas em 2017 até a presente data, e muitos materiais que compõe o orçamento

conveniado tiveram aumento de custo, a exemplo do CBUQ que teve um dos maiores ajustes de preço. Assim insere-se no orçamento a contrapartida necessária para que a obra possa ser executada plenamente além dos valores previstos inicialmente.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal